



# Câmara Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

## LEI ORDINÁRIA Nº 1656, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1979

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, para construção de um Módulo Esportivo.

O Senhor Doutor Sérgio Schlobach Salvagni, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:

~~**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, na importância de até Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) para construção de um Módulo Esportivo.~~

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, na importância de até Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) para construção de um Módulo Esportivo. *(Redação dada pela Lei nº 1674, de 19 de junho de 1980).*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 07 de Dezembro de 1979.

**Dr. Sérgio Schlobach Salvagni**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, na data supra.

**Vera Lúcia Gibertoni Boschini**  
**resp. p/ Oficial Administrativo**